



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG Nº 04 , DE 14 DE maio DE 2013

Altera o Anexo da Instrução de Serviço/DG nº 04, de 29 de junho de 2005-BA nº 023 de 01/07/05 – “Manual de Procedimentos para Gestão de Processos”.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, Inciso IV e VI e parágrafo 2º, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27/04/06, publicada no DOU de 28/04/06 é de acordo com o Art. 124, do Regimento Interno da autarquia, aprovado pela resolução nº 10 de 31/01/07, publicado no DOU de 26/02/07,

Considerando a deliberação da Diretoria Colegiada, por meio do Relato nº 93/2013, incluído na pauta do dia 11/04/2013 constante da Ata nº 14/2013 e tendo em vista o constante do processo nº 50600.017685/2013-65, resolve:

ALTERAR o anexo relativo a emissão de atestado de capacidade técnica contido no Manual de Procedimentos para Gestão de Processos, anexo à Instrução de Serviço nº 04 de 29/06/05, publicado no Boletim Administrativo nº 023 de 01/07/05..

ANEXO

EMISSÃO DE DOCUMENTO DE DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA EMPRESAS EXECUTORAS DE OBRAS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS AO DNIT

A emissão de documentos que declarem a capacitação técnica referente a contratos mantidos entre o DNIT e empresas executoras de obras, bem como de prestação de serviços, deverá seguir a seguinte orientação no procedimento processual:

1. conter a solicitação do interessado devidamente identificado e qualificado;
2. conter a aprovação do Superintendente Regional do DNIT ou respectivo responsável substituto e devido encaminhamento à Diretoria responsável pela gestão do contrato;
3. conter Nota Técnica do Coordenador Setorial responsável pela gestão do contrato, com todos os dados e elementos que comprovem a execução total ou parcial dos serviços, juntamente com a devida recomendação à aprovação de atendimento ao pleito;

FOLHA Nº 02 DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG Nº 04 DE 14 DE MAIO DE 2013.

4. Conter a Minuta do documento de declaração de capacitação técnica, cuja denominação deverá obedecer uma das seguintes expressões, conforme o caso:

4.1. "Declaração de Capacitação Técnica – Contrato Concluído";

4.2. "Declaração de Capacitação Técnica – Contrato em Andamento";

5. Conter a aprovação do Coordenador-Geral, com o devido encaminhamento à Diretoria Setorial;

6. Conter a aprovação do Diretor Setorial, com o devido encaminhamento à Diretoria-Geral para apreciação, assinatura e emissão do documento final ao interessado.

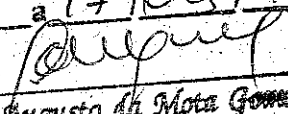

JORGE ERNESTO PINTO FRAXE

Diretor-Geral

Tarciso Gomes de Freitas

Diretor Geral - Substituto

Publicado no
Boletim Administrativo nº 020
de 13 a 17/05/13


Carlos Augusto da Mota Gomes
Matr. DNIT nº 0185-6